



Recorrente: Reality Cigars Comércio Importação e Exportação LTDA

CNPJ: 07.756.070/0001-13  
Processos n.º: 25351.266827/2013-83  
Expediente n.º: 0704075/13-0

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E DAR PARCIAL provimento ao recurso, para adequar a multa, nos termos do Parecer-Rec. n.º 016/2015 - GG TAB.

Recorrente: Emporium Cigars Importação e Comercialização de Tabacos Ltda.

CNPJ: 08.201.306/0001-18  
Processos n.º: 25351.548054/2015-06  
Expediente n.º: 0968414/15-0

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 001/2016-Coart/Sutox.

Recorrente: Reality Cigars Comércio Importação e Exportação LTDA

CNPJ: 07.756.070/0001-13  
Processos n.º: 25351.392576/2015-25  
Expediente n.º: 1122943/15-8

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 007/2016- Coart/Sutox.

#### ARESTO Nº 542, DE 2 DE JUNHO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Circuito Deliberativo - CD n.º 323/2016, realizado em 05/05/2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre o recurso a seguir especificado, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.  
Diretor-Presidente

#### ANEXO

Recorrente: SUNSET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 00.441.756/0001-76  
Processo n.º: 25351.703101/2013-17  
Expediente n.º: 0881074/15-5

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 030/2016 da Coordenação de Instrução e Análise de Recursos de Alimentos.

#### ARESTO Nº 543, DE 2 DE JUNHO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP n.º 011/2016 realizada em 11/05/2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.  
Diretor-Presidente

#### ANEXO

Empresa: Alta América Latina Tecnologia Agrícola Ltda  
CNPJ: 10.409.614/0001-85  
Processo: 25351.625483/2010-44  
Expediente: 0582578/15-4 e 1307480/16-6  
Produto: Diurom + Hexazinona Alta 600 WG

Decisão: Por unanimidade, EXTINGUIR o pedido sem julgamento do mérito por desistência da recorrente, nos termos do Parecer de Revisão de Ato n.º 001/2016-Coart.

#### ARESTO Nº 544, DE 2 DE JUNHO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP n.º 10/2016 realizada em 26/04/2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.  
Diretor-Presidente

#### ANEXO

Recorrente: Brasquil Quimica Brasileira Ltda  
CNPJ: 00.493.562/0001-14  
Processo n.º: 25351.234270/2015-15  
Expediente n.º: 0502848/15-5

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer n.º 627/2015 - Corca/Suali.

#### ARESTO Nº 545, DE 2 DE JUNHO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP n.º 11/2016 realizada em 11/05/16, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.  
Diretor-Presidente

#### ANEXO

Recorrente: Dengo Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda-ME

CNPJ: 00.303.353/0001-60  
Processo n.º: 25351.758502/2009-52  
Expediente n.º: 0963273/14-5

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer n.º 476/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Biosan Indústria e Comércio Ltda  
CNPJ: 68.219.435/0001-65  
Processo n.º: 25351.743759/2014-04  
Expediente n.º: 0016259/15-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer n.º 511/2015 - Corca/Suali.

#### ARESTO Nº 546, DE 2 DE JUNHO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP n.º 012/2016 realizada em 16/05/16, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.  
Diretor-Presidente

#### ANEXO

Recorrente: Zélia Lacerda - ME  
CNPJ: 02.393.944/0001-00  
Processo n.º: 25351.353855/2010-19  
Expediente n.º: 0305116/15-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer n.º 556/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Zélia Lacerda - ME  
CNPJ: 02.393.944/0001-00  
Processo n.º: 25351.353845/2010-91  
Expediente n.º: 0207949/15-6

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer n.º 557/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Alex Rojas Salvioni  
CNPJ: 05.167.811/0001-03  
Processo n.º: 25351.581055/2010-77  
Expediente n.º: 0396495/15-7

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer n.º 564/2015 - Corca/Suali.

#### ARESTO Nº 547, DE 2 DE JUNHO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Circuito Deliberativo - CD n.º 325/2016, realizado em 05/05/2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre o recurso a seguir especificado, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.  
Diretor-Presidente

#### ANEXO

Recorrente: SUNCAPS NUTRACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 12.381.771/0001-55  
Processo n.º: 25351.786547/2014-71  
Expediente n.º: 1032406/15-2

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 031/2016 da Coordenação de Instrução e Análise de Recursos de Alimentos.

#### ARESTO Nº 548, DE 2 DE JUNHO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Circuito Deliberativo - CD n.º 326/2016, realizado em 05/05/2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.  
Diretor-Presidente

#### ANEXO

Recorrente: HILÊ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 05.879.626/0001-33  
Processo n.º: 25024.000235/2009-00  
Expediente n.º: 0984330/15-2

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 037/2016 da Coordenação de Instrução e Análise de Recursos de Alimentos.

Recorrente: HILÊ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 05.879.626/0001-33  
Processo n.º: 25024.000239/2009-16  
Expediente n.º: 0984321/15-3

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 038/2016 da Coordenação de Instrução e Análise de Recursos de Alimentos.

### DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 1.433, DE 2 DE JUNHO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 46, de 22 de outubro de 2015,

considerando o art. 7º, XV, da Lei n.º 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando que a empresa Catalent France Beinhem SA, situada na França, não possui Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos - CBPF válido em seu país de origem, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da importação dos medicamentos produzidos pela empresa Catalent France Beinhem SA, situada à 74, rue Principale 97930 Beinhem, França.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

### SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

#### PORTARIA Nº 679, DE 2 DE JUNHO DE 2016

Aprova os Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Federal n.º 7.498/1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto n.º 94.406/1987 que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498, de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem;

Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;